



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÁ

PÁG.: 01

ASS.: [Signature]

Japoatã(Se), 02 de Janeiro de 2017

Assunto: Solicitação (Faz)

Protocolo Nº 01 /2017

Assunto: Circular Interna solicitando a  
Locação de uma Multifuncional para atender  
as necessidades da Câmara Municipal de  
Japoatã.  
Japoatã/Se, 02.01.2017

Encarregado do Protocolo  
[Signature]

Câmara Municipal de JAPOATÁ/SE.  
Autorizo em 02 de Janeiro de 2017.

[Signature]  
Antônio Fábio Gomes Araujo  
Presidente

Prezado Senhor

Venho através desta, solicitar a autorização para a Comissão de Licitação proceda à realização de licitação na Modalidade Dispensa de Licitação para Locação de uma Multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japoatã/Se, cuja despesa está orçada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) mensal e correrá por conta da dotação orçamentária prevista no exercício financeiro 2017.

1	- Câmara Municipal de Japoatã
1	- Legislativa
31	- Ação Legislativa
1	- Ação do Processo Legislativo
2003	- Manutenção e Funcionamento da Câmara
3390390099	- Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente

[Signature]  
Controle Interno

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio Fábio Gomes Araujo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Japoatã  
NESTA



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017.

PÁG.: 02

ASS.:

JUSTIFICATIVA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA  
Publique-se, providencie-se o Contrato.  
Japoatã(SE) 02 de Janeiro 2017.

Antônio Fábio Gomes Araujo  
Presidente

**A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Japoatã/SE**, instituída pela Portaria nº 03/2017 de 02 de Janeiro de 2017, vem pelo presente justificar a dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Locação de uma Multifuncional de marca brother para atender as necessidades da Câmara, se adequando à hipótese de dispensa de licitação, capitulada no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**BASE LEGAL:** Artigo 24 inciso II da LEI nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Locação de uma Multifuncional de marca brother para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, que o valor contratado é inferior ao previsto para realização de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que a presente dispensa se faz necessária para atender os requisitos para sua contratação

**CONSIDERANDO**, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, Pelos fatos acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Japoatã, pelo acatamento da prestação de serviços de Locação de uma Multifuncional de marca brother, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a dispensa do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

forma do ART. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia desse ato.

Encaminha-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exm<sup>o</sup>. Sr Presidente da Câmara Municipal e posterior publicação para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 02 de Janeiro de 2017.

Presidente

*Josacilaine Praygo Oliveira*

Membro

*Edson Luiz Soares*

Membro

*Marisa Claudemir de S. Silva*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PARECER JURIDICO Nº 01/2017


Examinando a minuta e respectivo termo de contrato correspondente Contratação de Serviços de Locação de Uma Multifuncional de marca brother para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japoatã/SE ficam constatados que tais documentos em seus aspectos legais estão de acordo com o Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Face o Contrato examinado esta de acordo preceitos da Lei de Licitações e contratos administrativos manifesta-se pela aprovação do presente Processo de Dispensa de Licitação

E o nosso parecer,

Japoatã(SE), 02 de Janeiro de 2017.

Assessor Jurídico

  
MANOEL LUIZ DE ANDRADE  
0003/SE 2-189







ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

As despesas decorrentes do presente contrato correram por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 20xx:

0-Poder Legislativo  
01000-Câmara Municipal de Japoatã  
01001-Câmara Municipal de Japoatã  
01-Legislativo  
031- Ação Legislativa  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Fonte: Recursos Próprios

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o equipamento conforme especificado na Proposta;
- b) Garantir assistência técnica durante a vigência do contrato;
- c) Suprimentos inclusos;
- d) Substituição do equipamento em caso de não funcionamento;
- f) Fornecer toner para uso do equipamento;

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar imediato aviso ao CONTRATADO da necessidade de reparos no equipamento para prevenção de quebras ou acidentes;
- b) Manusear o equipamento com as cautelas normais respeitando as determinações de funcionamento;
- c) Manter o equipamento em bom estado de conservação;

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação interpelação Judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

Por transferência de Contrato: A CONTRATADA fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem previa autorização da Câmara Municipal.





PÁG.: 23  
ASS.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Japoatã, Distrito Judiciário de Cedro de São João/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02m (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXX/SE, xxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 24  
ASS.: [Signature]

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo sua Presidente Municipal, o Sr. Antônio Fábio Gomes Araujo, torna público que em 02 de janeiro de 2017, firmou CONTRATO com a Empresa DC Locações de Máquinas e Equipamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.390.317/0001-20, com valor total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), com um valor mensal de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) correndo as despesas por conta da dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2017, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL DE MARCA BROTHER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Lei da Constituição Estadual.

JAPOATÃ/SE, 02 de janeiro de 2017.

*Antônio Fábio Gomes Araujo*

Antônio Fábio Gomes Araujo  
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 02 de Janeiro de 2017

Presidente da CPL





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ**

PÁG.: 25  
ASS.: [assinatura]

**PORTARIA Nº 03  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

**Designa membros da Comissão  
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Senhores: FRANCISLAINE ARAÚJO OLIVEIRA – Presidente, EVERTON MENEZES SOARES – Secretário e MARIA CLAUDEANE LIMA CARVALHO SILVA – Membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único – Nas suas ausências ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro EVERTON MENEZES SOARES.

Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriores, designados para comporem a Comissão de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ,  
ESTADO DE SERGIPE, 02 de Janeiro de 2017.

*Antônio Fábio Gomes Araújo*  
**ANTÔNIO FÁBIO GOMES ARAÚJO**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

PÁG.: 29  
ASS.: *[Handwritten Signature]*

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

CONTRATADA: DC LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MULTIFUNCIONAL BROTHER

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOSE) MESES – 02/01/2017 à 31/12/2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ 590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) MENSAL

Japoatã(SE), 02 de Janeiro de 2017.

*Antônio Fábio Gomes Araújo*

Antônio Fábio Gomes Araújo  
Presidente